

13 – Subsistema de Inteligência Ambiental: Contribuição para Soberania Nacional, Segurança Pública e Defesa da Amazônia

*Environmental Intelligence Subsystem:
Contribution to National Sovereignty, Public Security and Amazon's Defense*

Layla Santos¹¹⁴
Edilson Esteves¹¹⁵

RESUMO

O presente artigo aborda a implantação de um Subsistema de Inteligência Ambiental para assessorar o processo decisório no planejamento, execução e efetivação das políticas ambientais. Esse subsistema teria como objetivo integrar agências responsáveis pela execução de ações especializadas voltadas para a produção de conhecimentos de inteligência focados na proteção e conservação dos recursos naturais, assim como na salvaguarda dos servidores dos órgãos de fiscalização ambiental, equipamentos, materiais, informações sensíveis e estruturas físicas das instituições incumbidas de proteger o meio ambiente. A abordagem proposta é atual e relevante, pois estamos diante de imensos desafios associados à defesa da Amazônia e demais Biomas brasileiros contra ameaças complexas como a criminalidade organizada transnacional e a interferência externa. O propósito deste trabalho é compreender quais seriam as contribuições da instituição desse subsistema para a soberania nacional, a segurança pública e a defesa da Amazônia. Para tanto, foi desenvolvida pesquisa teórica reflexiva e propositiva, de natureza qualitativa, que utilizou técnicas de análise documental e pesquisa bibliográfica. Como resultado, destaca-se que a atividade de inteligência é institucionalizada na esfera dos órgãos ambientais desde 2003, quando houve a inclusão da Secretaria Executiva

¹¹⁴ Layla Santos é Mestre em Políticas Públicas e Governo pela FGV. Especialista em Gestão de Organizações de Inteligência pela Escola de Inteligência Militar do Exército. Autora do livro *Inteligência e Segurança Pública*. Major na PMDF.

¹¹⁵ Edilson Esteves é Médico Veterinário pela UFRRJ, especialista em Gestão Ambiental, e em Saúde do Trabalhador. Foi consultor durante 5 anos para o PNUD na área de licenciamento ambiental (IBAMA/TO). Ocupou cargo concursado de Analista de Controle de Zoonoses na Secretaria da Saúde/TO, Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde, atuando também na área de saúde do Trabalhador. É Analista Ambiental no ICMBio, onde atuou como chefe de unidade descentralizada (FLONA Itacaiúnas / PA, ESEC Tupinambás / SP) e chefe substituto do PARNA Iguaçu / PR. Foi o primeiro líder e um dos responsáveis pela criação de Divisão de Inteligência do ICMBio. Instrutor do ICMBio, participou de equipes ampliadas de combate a desmatamento e formação de agentes de fiscalização ambiental. Faz parte da Rede LideraGOV.

do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Posteriormente o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 2012, e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em 2021, também foram inseridos no SISBIN. Órgãos de meio ambiente de todas as esferas, estão inseridos em sistemas nacionais específicos como o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que podem e devem ter suas ações articuladas com outros órgãos e sistemas. Soma-se a isso a centralidade das questões ambientais, no que tange à segurança e à soberania nacionais, carreada na Política Nacional de Inteligência (PNI). Diante disso, é adequado concluir que o Subsistema de Inteligência Ambiental tem potencial para aumentar a efetividade das ações de preservação e conservação, bem como de combate aos diversos ilícitos ambientais que transpõem fronteiras e ameaçam o desenvolvimento sustentável no Brasil, posto que o estabelecimento de canal técnico de inteligência é prática amplamente consolidada de intercâmbio de informações.

Palavras-chave: IBAMA; ICMBio; inteligência; inteligência ambiental; Amazônia.

ABSTRACT

This paper corroborates the discussion on the implementation of an Environmental Intelligence Subsystem to advise the decision-making process in the planning, execution and implementation of environmental policies. This subsystem has the objective of integrating agencies responsible for carrying out specialized actions aimed at producing intelligence focused on the protection and conservation of natural resources, as well as the safety of public agents, equipment, materials, critical information, and physical structures of institutions that are responsible for protecting the environment. The proposed approach is current and relevant, as we are faced with immense challenges associated with defending the Amazon and other Brazilian biomes against complex threats such as transnational organized crime and external interference. The purpose of this paper is to understand the contributions of the institution of this subsystem to national sovereignty, public security and the defense of the Amazon. To this aim, reflective and purposeful theoretical research was developed, with a qualitative approach and using techniques of document analysis and bibliographic research. As a result, intelligence activity has been institutionalized in the sphere of environmental agencies since 2003, when the Executive Secretariat of the Ministry of the Environment and Climate Change was included in the Brazilian Intelligence System. Subsequently, the Brazilian Institute for the Environment and Renewable Natural Resources, in 2012, and the Chico Mendes Institute for Biodiversity

Conservation, in 2021, were also included in the Brazilian Intelligence System. Environmental agencies from all spheres are inserted in specific national systems such as the National Environmental System and the National System of Nature Conservation Units, which can and should have their actions coordinated with other agencies and systems. Added to this is the centrality of environmental issues, regarding national security and sovereignty, contained in the National Intelligence Policy. In view of this, it is appropriate to conclude that the Environmental Intelligence Subsystem has the potential to increase the effectiveness of preservation and conservation actions, as well as to combat various environmental crimes that cross borders and threaten sustainable development in Brazil, since the establishment of a channel technical intelligence is a widely consolidated practice of exchanging information.

Keywords: IBAMA; ICMBio; intelligence; environmental intelligence; Amazon.

1. INTRODUÇÃO

A grande extensão do Brasil, comumente denominado como país continental, traz à discussão, necessidades diferenciadas para atores de segurança pública e fiscalização ambiental, que têm a competência de proteger e conservar os recursos naturais para as gerações atuais e futuras, em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Essas atribuições exigem responsabilidade e dedicação dos profissionais, bem como a busca por capacitação contínua e integração com outros órgãos e instituições, promovendo intercâmbio de informações e tecnologias a serem utilizadas com foco na preservação de todos os Biomas brasileiros.

Este artigo busca compreender como a implementação de um Subsistema de Inteligência Ambiental pode contribuir com a efetividade das ações pautadas na defesa da soberania nacional, promoção da segurança pública e proteção da Amazônia. Para tanto, foi desenvolvida pesquisa teórica reflexiva e propositiva, de natureza qualitativa, que utilizou técnicas de análise documental e pesquisa bibliográfica, apresentando argumentos complementares que reforçam a necessidade de articulação e governança para o sucesso das políticas ambientais, corroborando com a proposta de implementação deste subsistema feita por Martins (2018).

A abordagem proposta é atual e relevante, pois estamos diante de imensos desafios associados à defesa da Amazônia e demais Biomas

brasileiros contra ameaças complexas como a criminalidade organizada transnacional e a interferência externa. Além disso, mostra-se bastante adequada, pois se baseia na existência de instituições ambientais, federais, estaduais, distrital e municipais, em atuação no Brasil, que compõem sistemas específicos e que carecem de mais articulação e integração para fazer frente à complexidade das atividades de fiscalização e combate a ilícitos ambientais. Destaca-se que a maioria desses órgãos e entidades já integram sistemas que visam a articulação das ações de gestão, preservação e fiscalização ambientais.

O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei nº 6.938/1981, contempla a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, e é formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de coordenação das ações descentralizadas e integrar os diversos níveis de atuação administrativa ambiental. O sistema recebe ainda órgãos não-governamentais que possuem a responsabilidade de promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado (Brasil, 1981).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) são os órgãos federais executores do SISNAMA. Também integram o sistema os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMA) ou Secretarias Estaduais de Meio Ambiente (SEMA) e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente (SEMMA).

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei n.º 9.985/2000, é composto pelas Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais, distritais e municipais, tendo sido idealizado para potencializar o papel dessas estruturas, de modo que sejam planejadas e administradas de maneira integrada, e que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações de espécies, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representados no território nacional e nas águas jurisdicionais (Brasil, 2000).

Cada Bioma brasileiro possui singularidades e necessidades especiais para sua conservação. A Amazônia merece destaque, em razão de sua amplitude e relevância, não só ambiental, mas também geopolítica, tendo em vista que abrange nove países e desperta interesses de muitos outros. Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), 60% do bioma amazônico estão no norte do Brasil, cobrindo mais de 4 milhões de km² e, possivelmente, abrigando a maior diversidade biológica do mundo (Brasil, 2021).

Segundo o Instituto Igarapé (2021), os crimes ambientais estão aumentando vertiginosamente na Bacia Amazônica. Atividades econômicas ilícitas, incluindo a mineração ilegal, contribuem para a degradação ambiental e alimentam diversas formas de conflito social e instabilidade política.

Além dos interesses pautados nas alterações climáticas, a enorme fonte de riquezas minerais e potencial de descoberta de novos princípios ativos, assim como novas espécies de fauna e flora, jogam para a Amazônia, olhares de cobrança, cobiça e oportunidades.

O cenário acima exposto, evidencia a necessidade de ações de inteligência constantes e integradas, uma vez que, os ilícitos ambientais permeiam uma série de atividades criminosas, que vão desde a pesca, caça e biopirataria, até grandes desmatamentos, garimpos ilegais e narcotráfico.

2. ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

A Atividade de Inteligência, antes denominada Informações, tem como principal função assessorar o processo decisório por meio da produção de conhecimento útil, significativo e oportuno. Além disso, trata-se de uma atividade transversal, podendo ser empregada nas mais diversas áreas. Essa transversalidade é consequência do alcance e da flexibilidade da Atividade de Inteligência, o que constitui um dos seus principais atributos (Santos, 2020).

Washington Platt, um dos autores clássicos sobre o tema, afirma que “o campo das informações é vasto e complexo. Quase todo ramo do conhecimento lhe é pertinente em certo grau, direta ou indiretamente. Interessam-lhe todas as regiões do globo e todos os períodos da história” (Platt, 1974, p. 25).

Em 1999, com a edição da Lei n.º 9.883, foi criada a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), cujos fundamentos são a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana (Brasil, 1999).

Essa Lei, em seu art. 1º § 2º, define Inteligência como a atividade que tem por objetivo a “obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, 1999).

Ao longo dos anos, o SISBIN foi sendo ampliado por meio da inserção de novos parceiros e, atualmente, é composto por 48 órgãos, instituições e agências. Já em 2003, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) passou a integrar o SISBIN. Em 2012, o Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência (CONSISBIN) aprovou o ingresso do IBAMA e, em 2019, do ICMBio (Brasil, 2022).

Com a edição do Decreto n. 3.695/2000, foi criado, no âmbito do SISBIN, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), com o objetivo de coordenar e integrar a Atividade de inteligência desenvolvida pelas forças de segurança, bem como assessorar o processo de tomada de decisão nas esferas federal e estadual (Brasil, 2000).

Os estados da federação criaram seus próprios subsistemas de Inteligência de Segurança Pública, vinculados ao SISP pela ligação entre as agências centrais dos sistemas estaduais e a agência central do sistema nacional, que atualmente é a Diretoria de Operações Integradas e Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DIOPI/MJSP).

Os órgãos de Segurança Pública também têm autonomia para instituir sistemas internos como forma de organizar a Atividade de Inteligência, a exemplo dos sistemas de Inteligência de grande parte das Polícias Militares, nos quais há uma agência central vinculada ao comando da corporação e agências sediadas em diversos batalhões ao redor do estado (Santos, 2020).

Também no âmbito do SISBIN, foi criado o Subsistema de Inteligência de Defesa (SINDE), por meio da Portaria Normativa n.º 295/2002, cuja missão é integrar as ações de planejamento e execução da Atividade de Inteligência de Defesa, sendo composto pelos Órgãos de Inteligência de mais alto nível do Ministério da Defesa (MD) e das Forças Armadas. A agência central desse subsistema é a Subchefia de Inteligência Estratégica da Chefia de Assuntos do Estado-Maior da Forças Armadas (SCIE/CAE/EMFA) (Brasil, 2002).

Não obstante a existência do SINDE, cada Força Armada tem seu próprio sistema de inteligência, proporcionando o fluxo informacional entre as suas agências e com órgãos congêneres.

Santos (2020) apresenta a definição de sistema como conjunto harmônico e integrado de órgãos ou agências de Inteligência. Já o subsistema são subconjuntos compostos por órgãos ou agências de Inteligência que se inter-relacionam em razão de terem atribuições similares ou de atuarem no mesmo espaço geográfico.

Cepik (2003) afirma que, na última metade do século XX, houve a consolidação dos sistemas governamentais de Inteligência, o que fez com que esse modelo de organização passasse a ser adotado pela maioria dos países.

Esse modelo organizacional baseado em sistemas e subsistemas se deve à necessidade de integrar vários órgãos e agências de Inteligência com foco em atender alguns dos princípios que devem embasar a produção de conhecimento com fim no assessoramento do processo decisório. Essa estrutura sistêmica, por conferir capilaridade aos órgãos e às agências, favorece a aplicação do princípio da exploração das fontes. “Quanto mais variadas as fontes, maior a possibilidade de efetivas verificações cruzadas. Fontes variadas ampliam as bases do documento, aprofundam a perspectiva e diminuem a possibilidade de erros sérios” (Platt, 1974, p. 66).

A maior vantagem da organização em sistemas e subsistemas é favorecer o fluxo informacional, em razão da fluidez das comunicações. Dessa forma, é mais fácil produzir conhecimentos de Inteligência que sejam úteis, oportunos e significativos para assessorar os processos de tomada de decisão nas mais diversas áreas e em todos os níveis.

Independentemente da natureza das atividades ou dos órgãos que o compõe, um sistema de Inteligência e seus subsistemas estabelecem ligações entre as agências de Inteligência, o que é doutrinariamente denominado *canal técnico* (Santos, 2020, p. 65).

As ligações estabelecidas pelo canal técnico favorecem a circulação de dados reunidos e os conhecimentos produzidos por uma agência de inteligência, oportunizando o intercâmbio informacional e a integração de ações.

3. INTELIGÊNCIA E MEIO AMBIENTE

A Política Nacional de Inteligência (PNI) é o documento de mais alto nível de orientação da Atividade de Inteligência brasileira. A PNI foi estabelecida por meio do Decreto n.º 8.793/2016 para

definir os parâmetros e limites de atuação da Atividade de Inteligência e de seus executores e estabelecer seus pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes, no âmbito do SISBIN (Brasil, 2016a).

A PNI definiu as principais ameaças com potencial capacidade de pôr em perigo a integridade da sociedade e do Estado e a segurança nacional

do Brasil. São elas: espionagem, sabotagem, interferência externa, ações contrárias à soberania nacional, ataques cibernéticos, terrorismo, atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis, armas de destruição em massa, criminalidade organizada, corrupção e ações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

Convém destacar o conceito de ações contrárias ao Estado Democrático de Direito apresentado pela PNI:

Representam ameaça que deve merecer especial atenção de todos os entes governamentais, em particular daqueles com atribuições institucionais de garantir a defesa do Estado Democrático de Direito.

As ações contrárias ao Estado Democrático de Direito são aquelas que atentam contra o pacto federativo; os direitos e garantias fundamentais; a dignidade da pessoa humana; o bem-estar e a saúde da população; o pluralismo político; o meio ambiente e as infraestruturas críticas do País, além de outros atos ou atividades que representem ou possam representar risco aos preceitos constitucionais relacionados à integridade do Estado.

Identificar essas ações e informar às autoridades governamentais competentes é tarefa primordial da atividade de Inteligência, que assim estará proporcionando aos governantes o subsídio adequado e necessário ao processo de tomada de decisão (Brasil, 2016a).

A inclusão do bem-estar e saúde da população, bem como o meio ambiente como ativos nacionais a serem defendidos das ameaças elencadas na PNI não deixa dúvidas sobre a relevância das atribuições dos órgãos de fiscalização ambiental.

Não se pode descartar também o risco de bioterrorismo e terrorismo ambiental, em razão da possibilidade de disseminação de patógenos em razão do fluxo de pessoas ou por outros meios. Além disso, a Amazônia contempla diversos países e as deficiências existentes nas fronteiras brasileiras nessa região são exploradas por organizações criminosas, bem como favorecem a interferência externa e ações contrárias à soberania nacional, que também são ameaças mapeadas pela PNI.

Os órgãos ambientais podem ser relevantes para a Política Nacional de Estruturas Críticas, diante da possibilidade de estruturas essenciais para soberania nacional estarem instaladas no interior de unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas.

Destacamos também, o papel do ICMBio no escopo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, considerando que o órgão tem sob sua tutela cerca de 13% da fronteira terrestre brasileira, em razão de sobreposição territorial com unidades de conservação federais. Soma-se ainda, a existência de unidades de conservação de países vizinhos

ao Brasil, e que estão adjacentes a estes limites, podendo seus gestores, serem uma relevante fonte de interlocução e articulação internacional.

3.1. Atividade de Inteligência nos Órgãos Ambientais Federais

Como já mencionado, a área ambiental está oficialmente representada no SISBIN pelo MMA, IBAMA e ICMBio, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Instituições Ambientais no SISBIN.

Instituição	Norma de Inclusão	Sector Representativo no SISBIN
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Decreto n.º 4.872/2003	Secretaria Executiva – SE.
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)	Decreto n.º 7.803/2012	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. O Decreto não faz menção a um setor específico, porém no organograma da instituição o setor responsável está ligado à Diretoria de Proteção Ambiental – Dipro.
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).	Decreto n.º 10.759/2021	Coordenação-Geral de Proteção (CGPRO) da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN).

Fonte: Elaborado pelos autores.

O Decreto n.º 11.693/2023 alterou a estrutura do SISBIN e definiu cinco categorias de órgãos e entidades integrantes: órgão central (ABIN), órgãos permanentes, órgãos dedicados, órgãos associados e órgãos federados.

Os órgãos permanentes são aqueles que compõem a estrutura do Poder Executivo Federal e que têm competências relativas à governabilidade, defesa externa, segurança interna e relações exteriores. E os órgãos dedicados e associados, por sua vez, também compõem o Executivo Federal, contudo executam atividades de Inteligência ou similares que atuam em assuntos estratégicos relacionados a temas da PNI (Brasil, 2023).

A Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 926, de 6 de setembro de 2023, estabeleceu o rol de órgãos e de entidades que integram o SISBIN como órgãos dedicados e associados. Com a edição da norma, IBAMA e ICMBio tornaram-se órgãos dedicados e o MMA passou a ser órgão associado (Brasil, 2023a).

O IBAMA executa suas atividades de Inteligência antes mesmo de entrar no SISBIN. Em 2011, por meio da Portaria n.º 341, foi criada a Coordenação de Inteligência de Fiscalização no âmbito da Diretoria de Proteção Ambiental do IBAMA, com competência de coordenar, orientar, executar e supervisionar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse da fiscalização ambiental, bem como planejar, orientar e executar a produção de conhecimentos relacionados à temática ambiental, promovendo intercâmbio de dados e conhecimentos com integrantes do SISBIN e instituições congêneres (Ibama, 2011).

Nesse contexto, o IBAMA se destaca como instituição ambiental que possui Coordenação de Inteligência voltado à produção de conhecimentos a fim de assessorar decisões de planejamento, acompanhamento e execução de ações de fiscalização, assim como de políticas públicas.

O ICMBio, por sua vez, está em processo de implantação e estruturação de um setor especializado em Inteligência, definindo doutrina e normas. No entanto, a instituição já realiza o assessoramento das atividades de fiscalização, por meio de ações denominadas precursoras, que foram previstas na Portaria n.º 95/2012 (ICMBIO, 2012). No entanto, esta norma foi revogada pela portaria n.º 4.315/2023, que aprova o Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental do ICMBio e prevê como diretriz, a promoção da inteligência como estratégia de gestão da informação e suporte para o planejamento e execução de atividades de proteção (ICMBio, 2023).

Assim sendo, essas ações precursoras tendem a ser gradativamente substituídas pelas ações de busca desenvolvidas no âmbito da Atividade de Inteligência. Essas ações são os procedimentos adotados por profissionais de Inteligência para reunir dados de difícil obtenção e, para realizá-las, empregam Técnicas Operacionais de Inteligência, por esse motivo exigem alto grau de especialização.

O ICMBio, órgão vinculado ao MMA, foi criado em 28 de agosto de 2007, pela Lei nº 11.516/07, e é responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as 335 Unidades de Conservação Federais (UC) existentes em todo o país (BRASIL, 2007).

Dentre as principais ações realizadas pelo ICMBio para e nas UCs estão: promover e fomentar à pesquisa e o monitoramento; desenvolver políticas públicas em conjunto com as comunidades

tradicionais que vivem no interior ou entorno das unidades de conservação; estruturar a visitação; incentivar a participação da sociedade por meio da educação ambiental e prever os usos permitidos dos recursos naturais; prevenir e combater incêndios florestais, fiscalizar e combater os crimes ambientais (Brasil, 2007).

A Divisão de Inteligência (DINT), inicialmente concebida como Serviço de Inteligência, é vinculada à Coordenação Geral de Proteção (CGPRO) e responsável pela ligação técnica com o SISBIN. Essa *interface* favorece a inclusão da Atividade de Inteligência como mais uma ferramenta de gestão e articulação, possibilitando um canal a mais de comunicação, além dos demais sistemas que os órgãos ambientais integram, como o SISNAMA e o SNUC.

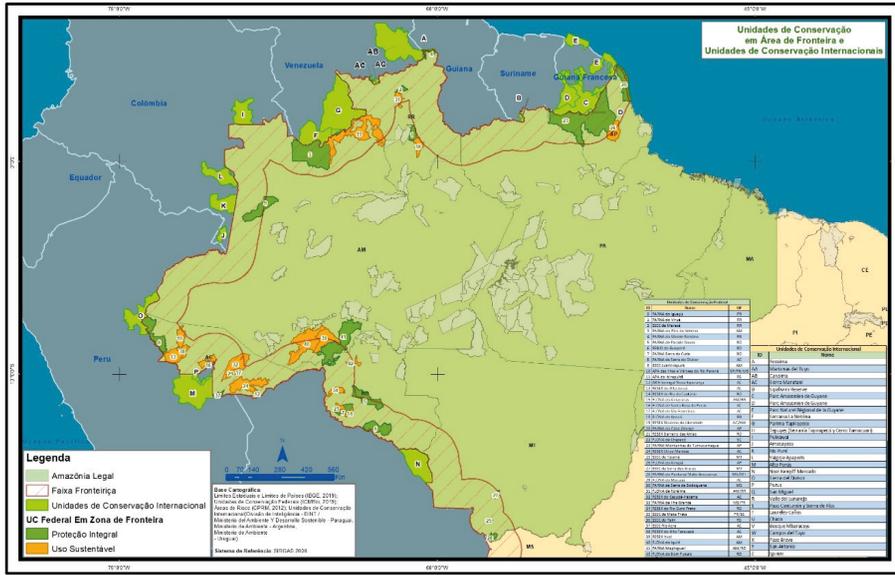
O foco das inteligências, tanto do IBAMA como do ICMBio, está na prevenção e combate aos ilícitos ambientais, se ocupando de prestar assessoramento significativo, útil e oportuno no processo de tomada de decisão e na salvaguarda de servidores, informações, materiais e estruturas dessas instituições.

O desafio imposto é proporcional às dimensões continentais do território brasileiro e à complexidade derivada da diversidade de Biomas, culturas e ameaças existentes na área de responsabilidade desses órgãos.

Atualmente, há grupos de trabalhos focados em combate ao desmatamento e garimpos ilegais na Amazônia, porém, atuando também na repressão de caça e pesca irregulares e tráfico de animais silvestres, preservação de espécies ameaçadas, bem como em ações integradas com outros países, além da atuação em áreas fronteiriças, considerando a extensão de cerca de 2.200 km constituídos por unidades de conservação federais na Amazônia (Figura 1).

Todas essas ações imprescindíveis e complexas podem ser mais efetivas se planejadas e executadas com o correto assessoramento de Inteligência. Este assessoramento pode ser mais completo, abrangente e significativo se produzido com dados oriundos de diversas fontes, ou seja, a integração entre agências de Inteligência tem grande potencial de aprimoramento dessas atividades de fiscalização.

Figura 1 – Mapa das Unidades de Conservação na zona de Fronteira Internacional Amazônica.



Elaboração: Divisão de Informações Geoespaciais e Monitoramento em 25/08/2023 - DGEIO/ CGPRO/ ICMBio

Fonte: ICMBio.

4. POR QUE INSTITUIR UM SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL?

Diversas organizações criminosas transnacionais em atividade no Brasil cometem ilícitos de lavagem de ativos e corrupção decorrentes de crimes como tráfico humano, de drogas, armas, munições, bem como contrabando e descaminho. Essas ações têm grande impacto, pois configuram, não só grave ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio, como ameaças à democracia (Bordignon, 2021).

Na mesma linha, Feliciano (2023) afirma que a criminalidade transnacional vem se fortalecendo e criando redes criminosas poderosas, constituídas por diversas organizações. Nessa realidade, as regiões fronteiriças são palco de inúmeros crimes e, portanto, inspiram cuidados especiais.

Para Machado (2011), a construção social da ameaça como um resultado de formas contemporâneas de conflito e de ataques ao Estado conferiu à questão da segurança pública relevância intercontinental,

concluindo que tais ações hostis só podem ser enfrentadas por ações de abrangência global. Ainda segundo o autor, apesar de ser a mais destacada das ações, a repressão ao narcotráfico é apenas um componente de uma nova geopolítica de segurança, que também deve contemplar crimes associados ao meio ambiente, porém ainda há uma abordagem incipiente nessa área e tal lacuna é heroicamente recepcionada por órgãos de fiscalização ambiental, com apoio de outras instituições (Machado, 2011).

O resultado das ações de fiscalização e combate a ilícitos ambientais evidenciam que crimes como tráfico de animais, biopirataria, caça e pesca ilegais, também constituem importante fonte de financiamento para organizações criminosas.

Ressaltamos que a atuação de instituições ambientais vai além das ações de comando e controle, pois desdobram-se em processos de gestão socioambiental. O sucesso dessas atividades pode prevenir o domínio territorial de regiões que sejam de interesse de grupos e organizações criminosas.

Sob o prisma do bem-estar e saúde da população, Araújo e Esteves (2007) ressaltam que alterações de ambientes naturais, que apresentam potencial efeito modificador sobre rotas de espécies avícola migratórias, devem ser consideradas como indicadores de risco para a dispersão do vírus da Influenza Aviária. Tal premissa evidencia o papel relevante dos processos de licenciamento ambiental de grandes empreendimentos, posto que desmatamento, alagamentos e fluxo de máquinas são alguns dos fatores que podem provocar o deslocamento da fauna silvestre.

Esse é mais um exemplo de ação estatal que demanda muitas informações e que tende a ser melhor com a realização de levantamentos articulados entre o setor saúde e meio ambiente, sob pena de consequências nefastas nas regiões impactadas, podendo assumir proporções mundiais.

Ameaças à sociedade e ao Estado demandam ações preventivas, coordenadas e integradas, de forma a evitar a deflagração de crises em áreas de interesse estratégico para o Estado ou, quando inevitável, a oferecer às autoridades o assessoramento capaz de permitir o seu adequado gerenciamento (Pinto, 2018).

A comunidade internacional e a mídia têm destacado as ameaças sobre a Amazônia, no entanto, os demais Biomas brasileiros também enfrentam graves riscos. As experiências exitosas em determinada região podem e devem ser empregadas e adaptadas para outras áreas, contudo isso depende da integração dos atores envolvidos e da coordenação de

ações, o que pode ser mais facilmente orquestrado com a implementação de uma rede de Inteligência, aos moldes da experiência bem-sucedida de articulação gradual que vem ocorrendo na área de segurança pública com importante participação das agências que integram o Subsistema de Inteligência em Segurança Pública.

Diariamente, notícias de grandes apreensões de drogas em rodovias ou de prisões de criminosos que empreenderam fuga para outros estados evidenciam que, com integração e cooperação dos agentes estatais, o serviço público pode ser mais bem desenvolvido. Ações interagências exitosas geram benefícios sociais e mitigam disputas institucionais.

Thomas (2023) evidencia que ainda há lacunas relacionadas a análises acadêmicas atuais sobre planejamento estratégico e gestão da segurança pública, especialmente nas regiões fronteiriças. O autor defende que há uma sobreposição cada vez maior entre defesa nacional e segurança pública, o que tem promovido maior cooperação entre as instituições envolvidas. No entanto, a assimetria de recursos é um obstáculo à atuação integrada.

Entendemos que os insumos informacionais estão entre esses recursos disponíveis de maneira assimétrica. Ou seja, dados coletados, produzidos ou armazenados por determinados órgãos seriam de grande auxílio para outros, porém, nem sempre há o intercâmbio de informações.

Dados obtidos por Maurer e Lock (2023) demonstram que o videomonitoramento é uma ferramenta eficaz e extremamente importante para o êxito do trabalho realizado pelos profissionais da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na região da tríplice fronteira, garantindo mais eficácia no combate ao crime organizado, reprimindo ações das organizações criminosas atuantes nas mais diversas regiões do país que buscam se abastecer com produtos ilícitos, utilizando rotas terrestres que se iniciam na fronteira, atravessam o estado do Paraná e se capilariza em direção aos populosos centros urbanos.

Os dados obtidos pela PRF nessas ações de repressão à ORCRIM podem ser bem aproveitados por instituições ambientais, ampliando os resultados de combate aos crimes e ilícitos ambientais, podendo ser viabilizado pela implementação de canais institucionais para esse compartilhamento.

Articulação entre atores que buscam combater as mesmas ilicitudes é citada em Bordignon (2021), ao escrever que há necessidade da criação de incentivos, diretrizes e simplificações legislativas para favorecer as

atuações integradas entre as polícias locais nas áreas de fronteira, tanto no aspecto local como global, da mesma forma como feito nas universidades para aproximar a pesquisa disciplinar de um viés e perspectiva interdisciplinar.

Apesar do foco ser as polícias locais, podemos fazer a mesma referência às instituições responsáveis pelo comando e controle em áreas fronteiriças, considerando a prevenção e combate às ilicitudes ambientais, que cruzam as fronteiras em ambos os sentidos.

Desde 2014, ações de Inteligência foram desenvolvidas para desmontar a cadeia econômica ligada à exploração da floresta Amazônica conjuntamente com as operações de prevenção e resposta rápida aos alertas de desmatamento, com prioridade na investigação e no monitoramento de áreas embargadas. Essa forma de atuação resultou em importante melhora nos índices de preservação do bioma (Brasil, 2014).

Concomitante as inserções do MMA, IBAMA e do ICMBio no SISBIN, diversas instituições de segurança pública vêm gradativamente estruturando setores de Inteligência com foco em meio ambiente, assim como grupos de trabalho têm surgido para atender demandas específicas, como o Grupo de Inteligência Ambiental (GIA), colegiado criado em 2021, para dar suporte a ações de repressão a crimes ambientais no bioma amazônico (Brasil, 2021).

Maia e Cola (2021) apontam vácuos estruturais decorrentes da compreensão incompleta de conceitos básicos sobre Atividade de Inteligência que fragiliza o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SISEPOL). Os autores sugerem como solução a ativação de Agências de Inteligências intermediárias na estrutura do sistema a fim de permitir maior harmonia e eficiência. O caso reforça a tese da necessidade de integração e coesão entre instituições da mesma área ou que atuem com temas semelhantes, que é adequadamente aplicável ao caso da Inteligência Ambiental.

Para Salgueiro (2023), a grande dificuldade é vencer as reservas de mercado e de competências que se mantêm há décadas e parecem nortear todo o planejamento institucional, ignorando a necessidade de vencer os novos desafios impostos pela modernização e organização do crime.

Martins (2018), descreve os diversos instrumentos que o Estado deve fazer uso para superar os óbices que se colocam contrários à consecução dos Objetivos Fundamentais da Nação, temos o uso da inteligência

estratégia no assessoramento do alto nível decisório na identificação, neutralização e prevenção dessas ameaças.

Lowenthal (2009) afirma que as nações mantêm suas agências de inteligências por quatro motivos: evitar surpresas estratégicas como ataques terroristas ou invasões militares; gerar experiência de longo prazo, tendo em vista que os mandatos políticos são relativamente curtos e há necessidade de manter permanentemente quadros de analistas sobre os assuntos estratégicos; para subsidiar o processo de formulação de políticas públicas com objetividade e imparcialidade; e para manter o segredo das informações, necessidades e métodos, posto que governos procuram esconder algumas informações de outros governos ao mesmo tempo que procuram descobrir informações ocultas.

Considerando o cenário exposto ao longo do artigo, entendemos que as agências de Inteligência Ambiental se prestam a todas essas hipóteses, com destaque à necessidade de planejamento, formulação e implementação de políticas públicas articuladas entre as áreas ambientais, de segurança pública, defesa, saúde entre outras.

Há discussões em andamento sobre a criação de um Subsistema de Inteligência Agroambiental, integrando os órgãos vinculados ao MMA e ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), sob o argumento de afinidade e complementaridade temática, bem como em razão de o agronegócio ser um dos principais ativos estratégicos da nação (Macedo, 2021).

Respeitosamente, discordamos dessa ideia, tendo em vista que não coaduna com a necessidade de fortalecimento do setor ambiental. Entendemos que, apesar da evolução das práticas agropecuárias, os sistemas devem ser efetivados de forma paralela, assim como outros subsistemas citados neste artigo.

Nossos recursos naturais e as unidades de conservação, devem ser galgados também à condição de ativos estratégicos da nação, que além de garantir o bem-estar de gerações futuras, geram rendas para vários setores, como o turismo, possibilita pesquisas científicas, oportunidades para comunidades tradicionais, além de ganhos imensuráveis, como reservatórios de água, sequestro de carbono, fornecimentos de produtos e subprodutos florestais, manutenção da biodiversidade, exercendo relevante importância na manutenção do clima e mitigação de efeitos das mudanças climáticas. Podemos ainda olhar para essas áreas, como fonte de inovação farmacológica, considerando as possibilidades de descobertas futuras, colocando o Brasil na vanguarda de novos produtos.

O combate a incêndios florestais, grilagem e invasões de terras públicas e poluição ambiental, atividades normalmente associadas às práticas agropecuárias ilícitas, é outra importante vertente da Inteligência Ambiental, com foco na conservação de recursos naturais.

Quase todos os membros do SISBIN executam direta ou indiretamente atividades tangentes à área ambiental (Tabela 2). Assim, os mesmos argumentos propostos para o Subsistema de Inteligência Agroambiental, poderiam ser utilizados para embasar a instituição de vários outros subsistemas, como por exemplo: Subsistema de Inteligência de Saúde e Meio Ambiente; Subsistema de Inteligência de Mineração, Energia e Meio Ambiente; Subsistema de Inteligência de Infraestrutura e Meio Ambiente; Subsistema de Inteligência de Direitos Humanos e Meio Ambiente; Subsistema de Inteligência de Economia e Meio Ambiente e quem sabe outras possibilidades, considerando a gama de interseções e pressões internas e externas.

Tabela 2 – Atividades de integrantes do SISBIN que se relacionam com questões ambientais.

Órgão superior	Agências Integrantes do SISBIN	Algumas interseções com a temática ambiental
Casa Civil da Presidência da República	Agência Brasileira de Inteligência	ORCRIM, biopirataria, trânsito de estrangeiros nas unidades fronteiriças (pesquisadores, turistas, repórteres), infraestruturas críticas em UCs e áreas especialmente protegidas, bioterrorismo, terrorismo ambiental etc.
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Diretoria de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal	ORCRIM, biopirataria, trânsito de estrangeiros nas unidades fronteiriças (pesquisadores, turistas, repórteres), infraestruturas críticas em UCs e áreas especialmente protegidas, hidrovias em UCs (narcotráfico e piratas), garimpos, desmatamento, caça, pesca, contrabando de agrotóxico etc.
	Diretoria de Inteligência Policial da Polícia Federal	
	Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas	
	Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos	

Ministério da Defesa	Centro de Inteligência da Marinha	Defesa nacional, segurança na área de fronteira, ORCRIM, infraestruturas críticas em UCs e áreas especialmente protegidas, hidrovias em UCs (narcotráfico e piratas), garimpos, desmatamento, pistas ilegais para aeronaves, uso de explosivos etc.
	Centro de Inteligência do Exército	
	Centro de Inteligência da Aeronáutica	
	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	
Ministério das Relações Exteriores	Secretaria-Geral das Relações Exteriores	ORCRIM, biopirataria, trânsito de estrangeiros nas unidades fronteiriças (pesquisadores, turistas, repórteres), caça e pesca efetuada por estrangeiros dos países vizinhos ao Brasil e por brasileiros nos países vizinhos, articulação com atores (ambientais e outros) dos países vizinhos ao Brasil etc.
	Divisão de Combate ao Crime Transnacional do Departamento de Segurança e Justiça da Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania	
Ministério da Economia	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	ORCRIM, lavagem de dinheiro e crimes ambientais, cadeias produtivas (gado, soja, ouro, cobre, madeiras, pescado...), descaminho, evasão de divisas etc.
	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	
Ministério dos Transportes	Secretaria Nacional de Aviação Civil	ORCRIM, infraestrutura críticas em UCs e áreas especialmente protegidas, hidrovias em UCs, pistas de pouso ilegais, estradas que cortam unidades de conservação, implantação de rodovias e hidrovias, licenciamento ambiental etc.
	Departamento Nacional de Trânsito da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres	
	Agência Nacional de Aviação Civil	
	Agência Nacional de Transportes Terrestres	
	Gerência de Planejamento e Inteligência da Fiscalização da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais da Agência Nacional de Transportes Aquaviários	
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	

Ministério da Agricultura e Pecuária	Secretaria Executiva	ORCRIM, desmatamento, caça, pesca, contrabando de agrotóxico, cadeias produtivas (gado, soja, ouro, cobre, madeiras, pescado...), grilagem de terras, ocupação irregular do solo etc.
	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	
Ministério da Saúde	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	Caça e pesca ilegais, venda de produtos não fiscalizados, contrabando de agrotóxicos, cadeias produtivas, exportação não autorizada de princípios ativos etc.
Ministério de Minas e Energia	Assessoria de Inteligência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Garimpo ilegal, exportação ilegal de minérios, biopirataria, roubo de combustíveis, postos clandestinos, transporte irregular de combustíveis etc.
Ministério das Comunicações	Secretaria-Executiva Agência Nacional de Telecomunicações	Infraestruturas críticas em UCs e áreas especialmente protegidas, considerando torres de transmissão e outras estruturas, por exemplo.
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	Secretaria-Executiva	Desenvolvimento de tecnologias voltadas à preservação do meio ambiente e fiscalização ambiental, por exemplo.
Ministério do Desenvolvimento Regional	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Atuação conjunta na prevenção a acidentes e catástrofes ambientais, assim como intervenção quando necessária etc.
Controladoria-Geral da União	Secretaria-Executiva	Aspectos afetos à CGU e que envolvam ações executadas pelos órgãos de meio ambiente, combate à corrupção etc.
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Gabinete do Ministro	ORCRIM, trabalho análogo à escravidão em garimpos, plantações irregulares, áreas de desmatamento. Atuação conjunta no combate às cadeias produtivas ilícitas (gado, soja, ouro, cobre, pescado...) e na identificação de famílias beneficiárias de programas governamentais.
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	Assessoria Especial de Inteligência Estratégica	Trabalhos nos mais diversos aspectos da área ambiental, considerados estratégicos para a nação.
Banco Central do Brasil	Secretaria-Executiva e Conselho de Controle de Atividades Financeiras	Atuação conjunta no combate a cadeias produtivas ilícitas (gado, soja, ouro, cobre, pescado), lavagem de dinheiro, evasão de divisas etc.

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos Decretos que regulamentam o SISBIN.

Martins (2018) descreveu que, no Brasil, o uso da Atividade de Inteligência como ferramenta de assessoramento na formulação das políticas ambientais estratégicas ainda não faz jus à importância e dimensão do patrimônio ambiental que o país abriga. O autor sugeriu que cabe ao IBAMA, por possuir capilaridade em todo o país, a articulação regional do Subsistema de Inteligência Ambiental, ficando responsável pela coordenação das atividades, nos níveis tático e operacional, e atuando como elo junto ao MMA, que responderia como coordenador estratégico (Martins, 2018).

Cabe destacar que, em 2018, o ICMBio não estava inserido no SISBIN, o que ocorreu apenas em 2012. Considerando a nova conjuntura, sugerimos que, de maneira análoga à estrutura de alguns Subsistemas Estaduais de Segurança Pública, o Subsistema de Inteligência Ambiental seja composto por agências efetivas, especiais e afins.

As agências efetivas são aquelas que compõem o Poder Executivo Federal e, pelas suas competências legais, se ocupariam diretamente da produção de conhecimentos de inteligência voltados à temática ambiental – MMA, IBAMA e ICMBio.

As agências especiais também integram o Executivo Federal, porém têm outras atribuições e, portanto, outros pontos de interesse além do meio ambiente, mas atuam conjuntamente com os órgãos de fiscalização ambiental como, por exemplo, as polícias Federal e Rodoviária.

E as agências afins pertencem a outras esferas da administração pública, mas possuem pontos de interesse que se interseccionam com a temática ambiental, a exemplo do Ministério Público, Justiça do Trabalho entre outros.

As agências especiais e afins integrariam o Subsistema de Inteligência Ambiental mediante convênios ou instrumentos congêneres, respeitadas as prerrogativas legais de cada órgão.

A integração entre órgãos possibilita a troca de experiências entre profissionais que apliquem metodologias típicas das diferentes vertentes da Inteligência como, por exemplo, a Inteligência Indiciária, Inteligência Corrente, Inteligência de Base e Inteligência Prospectiva, sem necessidade ou risco de predominância de um ramo, em detrimento de outro. Dessa forma, saem beneficiados profissionais e órgãos de Inteligência, com a preservação da autenticidade de seu ofício, e clientes, com a qualidade do assessoramento, fruto da capacidade de antecipação, da comunicação

eficaz, da prontidão e de produtos oportunos e diversificados (Silveira, 2023).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização da Atividade de Inteligência em sistemas e subsistemas é uma fórmula amplamente aplicada pelos países democráticos. As constantes evoluções socioculturais, econômicas e tecnológicas têm evidenciado a necessidade de integração de esforços para fazer frente a ameaças como terrorismo e criminalidade organizada transnacional.

Em um cenário cada vez mais dinâmico e complexo, para que sejam reunidos todos os elementos essenciais ao adequado assessoramento do processo decisório, é necessário contar com variadas fontes de dados, o que é facilitado por estruturas sistêmicas, em razão do estabelecimento de ligações diretas entre as agências, por meio do canal técnico.

Quanto mais instituições, atuantes na área ambiental, exercitarem e implementarem a Inteligência Ambiental, mais rápido tramitarão os conhecimentos e melhores serão os resultados das políticas e ações de preservação e conservação, a partir da prevenção e redução dos ilícitos e crimes ambientais, além de contribuições *dos e para os* demais órgãos do SISBIN e seus Subsistemas Inteligência.

A troca de informações qualificadas e oportunas para o assessoramento do processo decisório e construção de políticas públicas, constitui ganho social importante, pois tende a contribuir para a proteção e conservação de nossos recursos naturais, bem como defesa de fronteiras e estruturas críticas localizadas em áreas especialmente protegidas em todo território brasileiro, especialmente na Amazônia, onde os desafios são enormes e repercutem em outras esferas decisórias também.

A ideia da criação de subsistemas mistos de inteligência, nos quais a vertente ambiental seja apenas um dos componentes, tende a colocar a questão ambiental em um patamar menos proeminente, ou então, fazer com que diversos subsistemas sejam criados, pulverizando os esforços.

A existência de subsistemas de inteligência alavanca temas específicos, aproximando vários atores e reduzindo os caminhos para troca de informações, o que culmina em um processo mais célere de obtenção e processamento de dados, que são oportunamente difundidos para decisores e gestores que tenham necessidade de conhecer, aumentando a consciência situacional e a qualidade das decisões.

A implementação de um subsistema específico de Inteligência Ambiental segue esse modelo já mundialmente consagrado e bem estabelecido também no Brasil. Além disso, fortalece interna e externamente os órgãos ambientais brasileiros e não colocaria o tema meio ambiente em risco de ser relegado.

A construção de uma Doutrina Nacional de Inteligência Ambiental, análoga à Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública ou Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária, pode ser um dos primeiros resultados da criação desse subsistema de Inteligência, estimulando o tema nas esferas federais, estaduais e municipais.

6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Mônica; ESTEVES, Edilson. Vigilância em Saúde e Licenciamento Ambiental na prevenção da pandemia de Influenza Aviária. Suplemento Científico. **Revista CFMV** – Brasília/DF, Ano XIII, Nº 42, 2007, pp. 43-47. Disponível em <https://www.cfmv.gov.br/revista-cfmv-edicao-42-2007/comunicacao/revista-cfmv/2018/10/30/>. Acesso em: 22 ago. 2023.

BORDIGNON, Fabiano. **As cooperações policiais internacionais em fronteiras, do local ao global**: o Comando Tripartite na Tríplice Fronteira de Argentina, Brasil e Paraguai. 2019. (149 p.). Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Foz do Iguaçu. Disponível em: http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/4412/5/Fabiano_Bordignon_2019.pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007**. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nos 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei no 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória no 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000**. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3695.htm. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016a**. Fixa a Política Nacional de Inteligência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8793.htm. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016b**. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8903.htm. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.573, de 22 de novembro de 2018**. Aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9573.htm. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.693 de 06 de setembro de 2023**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11693.htm. Acesso em 02 de fev. 2024

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria Normativa n. 295, de 3 de junho de 2002**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 4 jun. 2002. Disponível em: port_norm_n0_295_2002.pdf. Acesso em 25 ago. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Governo Federal. **Inteligência e combate ao crime ajudam a preservar a Amazônia. 2014**. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/inteligencia-e-combate-ao-crime-ajudam-a-preservar-a-amazonia>. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. **Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR Nº 926, de 6 de setembro de 2023a**. Estabelece o rol de órgãos e de entidades que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência - Sisbin como órgãos dedicados e associados, e dá outras

providências. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab/dg/abin/cc/pr-n-926-de-6-de-setembro-de-2023-509405751>. Acesso em 02 de fev. 2024

BRASIL. Agência Brasileira de Inteligência. **Grupo de Inteligência Ambiental apoia proteção da Amazônia. 2021.** Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/noticias/grupo-de-inteligencia-ambiental-apoia-protecao-da-amazonia-1>. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Governo Federal. **Amazônia.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/biomas/amazonia>. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. Agência Brasileira de Inteligência. **Composição do SISBIN.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/sisbin/composicao-do-sisbin>. Acesso em: 25 ago. 23.

CEPIK, Marco. **Espionagem e democracia.** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

FELICIANO, Marcelo de Melo Pontes. Operações interagências no centro integrado de operações de fronteira (CIOF). Revista **(Re)Definições das Fronteiras**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 195-221, junho-2023. Disponível em <http://journal.idesf.org.br/index.php/redfront/issue/view/5> . Acesso em: 19 ago. 2023.

IBAMA. **Portaria nº 341, de 31 de agosto de 2011.** Aprova o Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=232970>. Acesso em: 28 ago. 2023.

ICMBIO. **Portaria nº 95, de 05 de setembro de 2012.** Aprovar o regulamento interno da fiscalização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio que estabelece os procedimentos para atuação e fiscalização no âmbito desse Instituto. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portarias-2012/port95.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ICMBIO. **Portaria nº 4.315, de 20 de dezembro de 2023.** Aprova o Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (processo nº 02070.026604/2021-11), revoga a Portaria nº 95, de 05 de setembro de 2012. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-icmbio-n-4.315-de-20-de-dezembro-de-2023-532739866> Acesso em 17 mar. 2023.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Illegal Gold Mining in the Amazon.** 2021. Disponível em: <https://igarape.org.br/en/issues/climate-security/illegal-gold-mining-in-the-amazon/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

LOWENTHAL, Mark. **Intelligence: from secrets to policy.** Washington, DC: CQ Press, 2009.

MACEDO, Daniel Almeida de. Proteger, pesquisar, produzir: a atividade de inteligência adentra a era do agroambientalismo. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, n.º 16, dez. 2021, pág. 29 a 52. Disponível em <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/revista-brasileira-de-inteligencia/RBI16verso23062022.pdf> Acesso em: 22 ago. 2023.

MACHADO, Lia Osório. Espaços Transversos: Tráfico de Drogas Ilícitas e a Geopolítica da Segurança. Grupo RETIS, Departamento de Geografia, UFRJ, CNPq. Publicado em **Geopolítica das Drogas (Textos Acadêmicos)**. Fundação Alexandre Gusmão /MRE. 2011. Disponível em <http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2011-Espaços-Transversos-FUNAG.pdf> Acesso em: 21 ago. 2023.

MAIA, Marcus; COLA, Marcelo. As agências de inteligência intermediárias e a sua importância para aperfeiçoamento do sistema de inteligência da secretaria de estado de polícia civil do Rio de Janeiro. **RISP – Revista de Inteligência de Segurança Pública**, v. 3, n.3, 2021, pp. 09-26. Disponível em <http://www.policiacivilrj.net.br/publicacoes/risp/risp-numero-3-volume-3-2021.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2023

MARTINS, Marcos Henrique Brainer. **Contribuições na cooperação interagências e uso da inteligência estratégica para a conservação ambiental**. Trabalho de Conclusão de Curso - Ensaio apresentado ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), 2018.

MAURER, Giovanni Bruel; LOCK, Luiza Lux. O videomonitoramento como estratégia de combate ao crime organizado na tríplice fronteira do estado do Paraná. **Revista (Re)Definições das Fronteiras**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 260-284, junho-2023. Disponível em <http://journal.idesf.org.br/index.php/redfront/issue/view/5>. Acesso em: 19 ago. 2023.

SANTOS, Layla. **Inteligência e Segurança Pública**. Curitiba: IESDE, 2020.

SILVEIRA, Ieda Maria Toledo. É Dever de Todo Profissional de Inteligência Alertar? Características e potencialidades de aplicação da Inteligência de Alerta. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, n.º 18, dez. 2023 pág. 121 a 147.

PINTO, Marcel Moreira. **Estruturação da atividade de inteligência no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos para obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública. Brasília – DF, Março/2018. Disponível em https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3387/1/TCC_GOI_Marcel%20Moreira%20Pinto_FINAL_CAPA.pdf. Acesso em: 19 ago. 2023.

PLATT, Washington. **A produção de informações estratégicas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1974.

SALGUEIRO, Ricardo Barreto. O papel da gestão integrada no combate aos crimes transfronteiriços. Revista **(Re)Definições Das Fronteiras**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 182-194, junho, 2023. Disponível em <http://journal.idesf.org.br/index.php/redfront/issue/view/5>. Acesso em: 19 ago. 2023.

THOMAS, William. Segurança pública nas fronteiras brasileiras. **Revista (Re) Definições das Fronteiras**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 167-181, junho-2023. Disponível em <http://journal.idesf.org.br/index.php/redfront/issue/view/5>. Acesso em: 19 ago. 2023.

Data de submissão: 21/03/2024

Data de aprovação: 28/06/2024